



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.284 de 30 de setembro de 2009

*"Dispõe sobre a regulamentação do horário de trabalho de empregados públicos do transporte fluvial e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a jornada de trabalho dos empregados públicos do transporte fluvial em turnos de 12X36 horas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2009, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.174/2006.

São João Batista do Glória, 30 de setembro de 2009.

  
José Heitor de Oliveira  
Prefeito Municipal

*[Faint, illegible text at the top of the page]*

*[Faint, illegible text in the upper middle section]*

*[Faint, illegible text in the middle section]*

*[Faint, illegible text in the lower middle section]*

*[Faint, illegible text in the lower section]*

*[Faint, illegible text at the bottom of the main body]*

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLORIA	
MINAS GERAIS	
CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO	
POR AFIXAÇÃO NO SACUÃO DA PREFEITURA	
MUNICIPAL EM 30/09/09	
S. JOÃO BATISTA DO GLORIA	30/09/09
NOME CARGO ATO DE NOMEAÇÃO	